



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A SRA. ISADORA BALBINO CAETANO, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Sra. **ISADORA BALBINO CAETANO**, portadora do CPF 085.870.596-61, Residente e domiciliada na BR 494, Km 08, Fazenda Paraná, Nova Serrana/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O Termo Aditivo sem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018, DISPENSA Nº 004/2018**, e em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato 024/2018, alusivo à locação de imóvel localizado na Av. Eustáquio Martins, nº 395, Centro, São Romão/MG, para instalação do abrigo do menor, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, como autoriza o art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato 024/2018, pelo período de 05(cinco) meses, iniciando no dia 05 de março de 2021 e encerrando no dia 04 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE REAJUSTE

Fica o valor contratual alterado com aplicação do índice de 28,9447% do IGP-M no período de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2021, passando o valor mensal a ser de R\$1.160,50(mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), como autoriza o §1º da Cláusula 6ª, do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 024/2018.

São Romão/MG, 04 de março de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Isadora Balbino Caetano.
CPF 085.870.596-61

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____